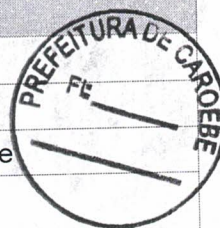


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RORAIMA

Sector Requirante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: ENOYA ALVES DA SILVA- Secretária Municipal de Saúde



1.0 Natureza do objeto:

- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Obra
- ☐ Cursos/palestras/eventos/congressos

1.1 Objeto Sugerido:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE.

1.2 Forma de contratação sugerida:

Material de Consumo

1.3 Data pretendida para a formalização do Contrato Administrativo:

1.4 Encaminhamento:

GABINETE/Secretaria de Ad. Planejamento e Finanças

1.5 Regime Jurídico:

LEI N°14.133/2021

2. Previsão da Demanda no Plano de Contratações Anual - PCA

2.1 O atendimento do objeto ora apresentado encontra-se alinhado ao PCA 01/2025

3. Necessidade da Solicitação:

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

4.1 A Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço de copa e cozinha da Rede Municipal de Saúde de Caroebe, bem como as ações e campanhas de saúde realizadas na zona rural e urbana em prol da população.

5. Descrição e Quantidade a Ser Contratada:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Gás liquefeito GLP P13 kg, recarga de gás. Botijão de uso doméstico, capacidade 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	Und.	200
02	Vasilhame vazio botijão gás P13, capacidade de 13 kg, com acessórios: válvula e mecanismo de segurança.	Und.	20
03	Galão de água 20 litros água mineral - potável, sem gás. Envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rotulo do produto.	Und.	200
04	Água mineral sem gás de 02 litros, fardo com 09 (nove) unidades.	Fardo	120
05	Água mineral sem gás de 350ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	120

06	Água mineral sem gás de 510ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	200
07	Vasilhame vazio galão retornável para água mineral 20 litros, fabricado em PET, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e a ANVISA, marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e validade não superior a 2 (dois) anos, capacidade de acondicionamento de 20 litros.	Und.	12

6. Previsão da data de Início dos Serviços ou da Entrega dos Bens e do Valor:

6.1. O serviço deverá ser iniciado até o mês de junho de 2025, conforme cronograma a definir, no município de Caroebe- RR. O valor estimativo da contratação é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) previstos para o exercício de 2025.

7. Forma de Contratação Sugerida

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
(x) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
() Adesão à ARP de outro Órgão.
() Dispensa Presencial ou Eletrônica
() Concorrência



Justificativa: A escolha pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º e no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que a dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

8. Responsabilidade Pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 6º, inciso X, da Lei Federal 14.133/2021.

Caroebe-RR, 22 de maio de 2025.

Aprovado (x) Não Aprovado ()

A Autoridade Superior (Prefeito)


Enoya Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003/2025